PROJETO DE LEI Nº 104/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 2 0
Visto:

MENSAGEM Nº 90/2006

RECEBIDA EM: 21 de agosto de 2006.

Nº DO PROJETO: 104/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, construção edificada sobre o lote de propriedade de ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de agosto de 2006

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 28 de agosto de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

REDISTRIBUÍDO EM: 27 de setembro de 2007

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Laurindo Cesa – PSDB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Cilmar Francisco Pastorello – PR

PRIMEIRA VOTAÇÃO EM: 24 de de setembro de 2007.
Retirado de pauta a pedido do vereador Nelson Bertani – PDT.

Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

A vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS fez requerimento verbal, indicando ao Executivo Municipal que o imóvel que pertencia à ATAEPAR - Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná, Lei Municipal nº 900, de 10 de abril de 1990, seja doado para Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas.

Através do ofício nº 1005/2007/GP, datado de 4 de outubro de 2007, o Prefeito Roberto Viganó, solicitou a devolução deste projeto de lei, considerando que a entidade efetuou o pagamento dos valores integrais referente os débitos devidos ao município.

DEVOLVIDO ATRAVES DO OFÍCIO Nº: 664/2007, de 8 de outubro de 2007.

O projeto de lei nº 150/2007, mensagem nº 147/2007, autoriza doação de imóvel para a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel a ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná.

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.104/2006 – Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, construção edificada sobre o lote de propriedade do ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná e revoga a Lei n.900/90. Autoriza, no mesmo ato, a doar essa área edificada para a Associação dos Servidores do Hospital São Lucas

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

Proponente: Executivo Municipal
Parecer do Relator Vereador Volmir Sabbi (PT)

Considerando:

1. O parecer da Assessoria Jurídica da Câmara que recomendou que fosse garantida a legitimidade dos representantes da ATAEPAR para que fosse oferecida a dação em pagamento;
2. O posicionamento da ATAEPAR confirmando a institucionalidade da decisão da Associação;
3. O interesse manifesto dos servidores do Hospital São Lucas de utilizar essa área;
4. A negociação existente entre o Executivo Municipal, a Câmara de Vereadores, a Ataepar e os servidores do São Lucas no sentido de se resolver a utilização dessa área;
5. O mérito dos servidores dessa entidade hospitalar e a sua necessidade de utilização da área;

Somos de parecer favorável a aprovação do projeto de lei,

É o parecer deste relator
Pato Branco, 15 de outubro de 2007.

Volmir Sabbi (PT)
Relator Com. de Mérito

Laurindo Cesa
Membro Comissão

Osmar Braun Sobrinho
Pres. Comissão

Ofício nº 664/2007

Pato Branco, 8 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 1005/2007/GP, datado de 4 de outubro de 2007, estamos devolvendo o **projeto de lei nº 104/2006, mensagem nº 90/2006,** tendo em vista que o mesmo foi substituído pelo projeto de lei nº 150/2007, mensagem nº 147/2007, que autoriza doação de imóvel para a Associação dos Funcionários do Hospital São Lucas de Pato Branco e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, que autorizou o Executivo Municipal doar imóvel a ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Out-2007-17:27-001159-1/2

Ofício nº 1.005/2007/GP

Pato Branco, 4 de outubro de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 90/2006, que autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, construção edificada sobre o lote de propriedade de **ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná** e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990,

Considerando que a entidade efetuou o pagamento dos valores integrais referente aos débitos devidos ao município, solicitamos a retirada do projeto.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — **DARM** 36763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO				CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA	PATO BRANCO	PR			
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA	CENTRO		85501060		50260000

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 271 JARDIM FLORESTA	0071	CH-E

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2003	2	0 Imposto Territo	00/00/0000		138,96	36,61	3,51	57,93	237,01
2003	20	0 Parcto Imp Terr	00/00/0000		336,99	88,91	8,55	91,75	526,20
2004	2	0 Imposto Territo	00/00/0000		148,03	22,06	3,40	42,86	216,35
2005	2	0 Imposto Territo	00/00/0000		154,27	12,74	3,34	32,05	202,40
2006	2	0 Imposto Territo	00/00/0000		163,21	4,22	3,35	20,09	190,87

VALOR TOTAL A PAGAR: 1.372,83

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000367630979-4
CB 2007 / 36763

1.372,83KC1030

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — **DARM** 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO			CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA			000.000.000-00	50260000
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA	PATO BRANCO	PR		

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 1 JARDIM FLORESTA	0071	CH-E

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	15/10/2007	14,57				
	15	Co Ilumi P			3,86				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,14				

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

20,77KC1030

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	8

NN: 800000036118040-5

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — **DARM** 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — **DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO			CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA			000.000.000-00	50260000
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA	PATO BRANCO	PR		

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 1 JARDIM FLORESTA	0071	CH-E

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	17/09/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

21,42KC1030

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	7

NN: 800000036118030-8

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO: ATAEPAR ASSOC TECNICA — CPF/CNPJ: 000.000.000-00 — CADASTRO: 50260000

R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR

IMÓVEL / ENDEREÇO: * RUA MARILIA 1 — QUADRA: 0071 — LOTE: CH-E

JARDIM FLORESTA

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	15/08/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

21,55RC1030

CLF26580410200/10/241001662

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	6

NN: 800000036118020-0

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO: ATAEPAR ASSOC TECNICA — CPF/CNPJ: 000.000.000-00 — CADASTRO: 50260000

R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR

IMÓVEL / ENDEREÇO: * RUA MARILIA 1 — QUADRA: 0071 — LOTE: CH-E

JARDIM FLORESTA

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	16/07/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

21,66RC1030

CLF26580410200/10624001661

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	5

NN: 800000036118010-3

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO: ATAEPAR ASSOC TECNICA — CPF/CNPJ: 000.000.000-00 — CADASTRO: 50260000

R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR

IMÓVEL / ENDEREÇO: * RUA MARILIA 1 — QUADRA: 0071 — LOTE: CH-E

JARDIM FLORESTA

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	15/06/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	4

NN: 800000036118000-6

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CLF26580410200/10624001656 21,82RC1030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA	000.000.000-00	50260000
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR		

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 1	0071	CH-E
JARDIM FLORESTA		

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	15/05/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

21,92RC1030

CEF26380410200/10424100165 5

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	3

NN: 800000036117990-3

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA	000.000.000-00	50260000
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR		

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 1	0071	CH-E
JARDIM FLORESTA		

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	16/04/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.:

Visto:

22,05RC1030

CEF26380410200/10324100165 4

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	2

NN: 800000036117980-6

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DARM 36764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO	CPF/CNPJ	CADASTRO
ATAEPAR ASSOC TECNICA	000.000.000-00	50260000
R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA PATO BRANCO . PR		

IMÓVEL / ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
* RUA MARILIA 1	0071	CH-E
JARDIM FLORESTA		

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2007	2	Imp Terr	2,25	15/03/2007	14,58				
	15	Co Ilumi P			3,87				
	18	Emolumento			1,20				
	21	Tx Con Via			1,12				

VALOR TOTAL A PAGAR: 20,77

CEF26380410200/10224100165 2 22,18RC1030

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

ano	cd	sd	prc
2007	2	0	1

NN: 800000036117970-9

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -24-Set-2007-17:07-001084-1/1

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

Ofício nº001/07 **Pato Branco, 24 de Setembro de 2007**

Prezado Senhor,

Estamos enviando,em anexo,copia da ata da assembléia geral ordinária da associação dos técnicos agrícolas do Estado do Paraná-ATAEPAR, núcleo de Pato Branco, realizada aos 19 dias do mês de Abril de 2006.

Atenciosamente,

ERIBERTO A. KAGHOFER
Presidente

Ilmo Sr
Valmir Tasca
Presidente da Câmara de Vereadores
Pato Branco-Pr

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ATAEPAR ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ

Aos 19 dias do mês de abril do ano 2006, às 20h, na sede da Empresa Avícola Boaretto, localizada na Rua Guarani, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, reuniram-se assembléia geral extraordinária, em segunda convocação os Técnicos Agrícolas, abaixo assinados, todos associados da ATAEPAR - Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná, para deliberar sobre a devolução do imóvel, doado através da Lei Municipal nº 900, de 10 de abril de 1990. A referida doação trata-se de parte da chácara nº 71, com área de 2.800,00m^2, que posteriormente será a chácara nº 71-E, localizada na Rua Marília, 271, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, sendo que nela seria edificada a sede regional e campo de futebol. Considerando que a Lei estipulava o prazo de 10 (dez anos) anos para edificação e este prazo já findou o que torna a referida associação legítima proprietária do imóvel. Considerando que comunicamos o Executivo Municipal, através do ofício datado de 15 de maio de 2006, a devolução para o Município o lote acima citado com as benfeitorias existentes, por não haver mais o interesse em permanecer com o imóvel, abrindo mão de todo e qualquer direito sobre o referido imóvel e construções existentes, para o fim de quitação de débitos existentes do IPTU – Imposto Predial e Territorial urbano, relativo aos exercícios financeiros dos anos de 2003 a 2006, no valor total de R$ 1.242,72 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu os trabalhos para a elaboração da ata. Retomados os trabalhos, foi procedida a leitura da ata e em seguida colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade. A presente ata será assinada pelo Presidente e Secretário da Assembléia.

Pato Branco, 19 de abril de 2006.

.....
Eriberto Kaghofer - Presidente

.....
Dirceu Boaretto - Secretário

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Ofício nº 591/2006

Pato Branco, 6 de novembro de 2006.

Senhor:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, atendendo proposição do vereador **Volmir Sabbi – PT,** na condição de relator pela Comissão de Políticas Públicas, ao projeto de lei nº 104/2006, que autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, construção edificada sobre o lote de propriedade de ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, *solicita* que V. Sª envie a esta Casa de Leis cópia de decisão formalizada em Assembléia Geral, realizada de acordo com as normas estatutárias da referida entidade, em que a Associação decidiu pela devolução do seu imóvel ao Município em troca da isenção do pagamento de IPTU do referido imóvel.

Atenciosamente.

Laurindo Cesa
Presidente

Senhor **Dirceu Boaretto**
Presidente do Núcleo de Pato Branco da Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná (ATAEPAR)
Rua Marília, 271 – Bairro Jardim Floresta
85507-050 – Pato Branco – Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

R O T O C O L O 01 Nov 2006 15:51 406490 1/2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 3
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo.Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Volmir Sabbi** – PT, na condição de relator do projeto de Lei n. 104/2006 e no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado a **Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná (ATAEPAR)** solicitando que a mesma, através do presidente d o Núcleo de P ato Branco, Dirceu Boaretto, envie a essa Casa de Leis cópia de decisão formalizada em Assembléia Geral, realizada de acordo com as normas estatutárias da referida entidade, em que a Associação decidiu pela devolução do seu imóvel ao Município em troca da isenção do pagamento do IPTU do referido imóvel.

Esta solicitação se deve ao fato da intenção dessa devolução ter sido formalizada pelo seu presidente. De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica dessa Casa de Leis, no entanto, é necessária que essa disposição institucional seja formalizada de acordo com o Estatuto da Entidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 01 novembro de 2006.

Volmir Sabbi
Vereador - PT

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa, para receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referentes aos exercícios de 2003 A 2006, no valor total de R$ 1.242,72 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme relatório anexo, construção edificada sobre o lote de propriedade da ATAEPAR – ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ, doado pelo Município através da Lei nº 900, de 10 de abril de 1990.

Acompanham o Projeto, relatório (Demonstrativo de Levantamento de Débitos) relativamente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos exercícios financeiros de 2003 a 2006, devidos pela Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná - ATAEPAR, cujos débitos atualizados, encontra-se no montante de R$ 1.242,72 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) e laudo de avaliação do bem imóvel (benfeitoria existente sobre o imóvel doado através da Lei nº 900, de 10 de abril de 1990) a serem recebidos pela municipalidade em dação em pagamento.

A respeito do tema em questão, o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), em seus artigos 79 e 356 , assim preceitua:

"Art. 79. São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente."

"Art. 356. O credor pode consentir em receber prestação diversa da que lhe é devida."

Sobre o assunto em questão, o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.548, de 26 de dezembro de 1.996, que institui compensação como forma de extinção de créditos tributários municipais, assim estipula:

"Art. 2º Os créditos tributários municipais poderão, a juízo da autoridade administrativa, serem liquidados:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 9
Visto:

II – por dação em pagamento ao Município, de bens imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus e localizados em Pato Branco, mediante prévia avaliação."

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001, que alterou dispositivos da Lei nº 1.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, assim dispõe:

"Art. 156. Extinguem o crédito tributário:
XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei." (AC)

A ATAEPAR – Associação Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná, através do ofício datado de 15 de maio de 2006, **comunica que está devolvendo para o Município o lote acima citado com as benfeitorias existentes, por não haver mais o interesse da mesma em permanecer com o imóvel, abrindo mão de todo e qualquer direito sobre o referido imóvel e construções existentes, para o fim de quitação de débitos existentes do IPTU – exercícios de 2003 a 2006.**

Tendo em vista o transcurso do prazo de 10 (dez anos) – cláusula de inalienabilidade, prevista na Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, o que torna a referida associação legítima proprietária do imóvel, necessário e indispensável que a intenção da mesma contida na **missiva endereça a Prefeitura Municipal esteja consubstanciada em decisão formalizada em assembléia geral, observada as normas estatutárias, razão pela qual recomendo seja oficiada a entidade para que preste os esclarecimentos e informações a esse respeito.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 28 de agosto de 2.006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
GS n.º 212 de 20/04/1990

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

LEI N.º 900

Data: 10 de abril de 1990.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da chác. nº 71, com área de 2.800,00m2 , que posteriormente será chac. nº 71-E, à ATAEPAR -ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da chác. nº 71, com área de 2.800,00m2, que posteriormente será chác. nº 71-E, à ATAEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO PARANÁ, para nela edificar sua sede regional, campo de futebol, etc.

Art. 2º - A beneficiária, deverá promover a edificação no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - No caso de vir a ser dado destinação diversa que a prevista na presente Lei, o imóvel retornará ao doador, com todas as benfeitorias, não tendo a beneficiária, qualquer direito a indenização.

Art. 4º - Da mesma forma, retornará o imóvel ao Município, em caso de inadimplemento do exposto no Art. 2º , desta Lei, perdendo em favor do Município, o que houver edificado.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação, fica atingido pela cláusula de inalienabilidade, por um prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

Câmara Municipal
Pato Branco
Fl.: 2
Visto: João Luchese

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de abril de 1990.

Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 21 Ago 2006 17:26 406107 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 90/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o barracão, contendo a área de 174,40 m² (cento e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), edificado sobre o Lote CH-E da quadra nº 71, localizado na Rua Marília, 271, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Pato Branco, avaliado em R$ 15.209,64 (quinze mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), de propriedade da **ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná**, em dação em pagamento de crédito tributário decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, devido nos exercícios de 2003 a 2006, que totalizam a quantia de R$ 1.242,72 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

O barracão acima mencionado está construído sobre terreno doado por esta Municipalidade, através da Lei nº 900, de 10 de abril de 1990.

Os débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, se encontram relacionados no relatório de débitos anexo ao presente Projeto de Lei.

O presente Projeto de Lei, busca ainda, a revogação da Lei que efetuou a doação do imóvel em tela para a referida Associação.

Certos da atenção que Vossas Excelências dispensarão ao assunto apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de agosto de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 104/2006

Autoriza o Executivo Municipal receber em dação em pagamento para quitação de crédito tributário, construção edificada sobre o lote de propriedade de **ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná** e revoga a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber o barracão, contendo a área de 174,40 m² (cento e setenta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados), edificado sobre o Lote CH-E da quadra nº 71, localizado na Rua Marília, 271, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Pato Branco, avaliado em R$ 15.209,64 (quinze mil, duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), de propriedade da **ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná**, em dação em pagamento de crédito tributário decorrente de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, devido nos exercícios de 2003 a 2006, que totalizam a quantia de R$ 1.242,72 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 900, de 10 de abril de 1990, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel a **ATAEPAR – Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Cadastro: 50260000 Quadra: 0071 Lote:CH-E
Proprietario: ATAEPAR ASSOC TECNICA
Endereco: * RUA MARILIA 271 REFIS :
OBSERVACOES:

Pr.	Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2003	2 - Imposto Territorial			Subdivida 0	Aliquota 2,25		
999	Ativa	29/04/2003	138,96	32,18	3,43	42,11	216,68
		Subtotal:	138,96	32,18	3,43	42,11	216,68
		Total Parcial:	138,96	32,18	3,43	42,11	216,68
2003	20 - Parcto Imp Territorial			Subdivida 0	Aliquota 0,00		
3	Do Ano/PA	23/01/2004	17,74	4,10	0,44	4,19	26,47
4	Do Ano/PA	15/02/2004	17,74	4,10	0,44	4,07	26,35
5	Do Ano/PA	15/03/2004	17,74	4,10	0,44	3,93	26,21
6	Do Ano/PA	15/04/2004	17,74	4,10	0,44	3,79	26,07
7	Do Ano/PA	15/05/2004	17,74	4,10	0,44	3,67	25,95
8	Do Ano/PA	15/06/2004	17,74	4,10	0,44	3,54	25,82
9	Do Ano/PA	15/07/2004	17,74	4,10	0,44	3,41	25,69
10	Do Ano/PA	15/08/2004	17,74	4,10	0,44	3,27	25,55
11	Do Ano/PA	15/09/2004	17,74	4,10	0,44	3,15	25,43
12	Do Ano/PA	15/10/2004	17,74	4,10	0,44	3,01	25,29
13	Do Ano/PA	15/11/2004	17,74	4,10	0,44	2,88	25,16
14	Do Ano/PA	15/12/2004	17,74	4,10	0,44	2,76	25,04
18	Do Ano/PA	15/04/2005	17,74	4,10	0,44	2,23	24,51
19	Do Ano/PA	15/05/2005	17,74	4,10	0,44	2,09	24,37
20	Do Ano/PA	15/06/2005	17,74	4,10	0,44	1,96	24,24
21	Do Ano/PA	15/07/2005	17,74	4,10	0,44	1,84	24,12
22	Do Ano/PA	15/08/2005	17,74	4,10	0,44	1,70	23,98
23	Do Ano/PA	15/09/2005	17,74	4,10	0,44	1,58	23,86
24	Do Ano/PA	15/10/2005	17,67	4,10	0,44	1,45	23,66
		Subtotal:	336,99	77,90	8,36	54,52	477,77
		Total Parcial:	475,95	110,08	11,79	96,63	694,45
		Acordo:	2003/2442	Data: 06/11/2003			
2004	2 - Imposto Territorial			Subdivida 0	Aliquota 2,25		
999	Ativa	17/05/2004	148,03	17,78	3,31	27,86	196,98
		Subtotal:	148,03	17,78	3,31	27,86	196,98
		Total Parcial:	623,98	127,86	15,10	124,49	891,43
2005	2 - Imposto Territorial			Subdivida 0	Aliquota 2,25		
999	Ativa	16/03/2005	154,27	8,53	3,25	17,58	183,63
		Subtotal:	154,27	8,53	3,25	17,58	183,63
		Total Parcial:	778,25	136,39	18,35	142,07	1.075,06
2006	2 - Imposto Territorial			Subdivida 0	Aliquota 2,25		
1	Do Ano	15/03/2006	20,40	0,00	0,40	0,73	21,53
2	Do Ano	17/04/2006	20,40	0,00	0,40	0,62	21,42
3	Do Ano	15/05/2006	20,40	0,00	0,40	0,49	21,29
4	Do Ano	16/06/2006	20,40	0,00	0,40	0,37	21,17
5	Do Ano	17/07/2006	20,40	0,00	0,40	0,24	21,04
6	Do Ano	15/08/2006	20,40	0,00	0,00	0,00	20,40
7	Do Ano	15/09/2006	20,40	0,00	0,00	0,00	20,40
8	Do Ano	16/10/2006	20,41	0,00	0,00	0,00	20,41
		Subtotal:	163,21	0,00	2,00	2,45	167,66
		Total Parcial:	941,46	136,39	20,35	144,52	1.242,72

Total apurado	1.242,72	Total do principal	941,46
Honorarios	0,00	Total das correcoes	136,39
Desconto	0,00	Total das multas	20,35
Debitos com CDA	0,00	Total dos juros	144,52
A reparcelar	1.242,72	Total corrigido	1.242,72
Data de referencia	11/08/2006		

ARcetil Administracao de Receitas - Emissao: 11/08/2006 as 11h41min (9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Cadastro: 50260000 Quadra: 0071 Lote:CH-E
Proprietario: ATAEPAR ASSOC TECNICA
Endereco: * RUA MARILIA 271 REFIS :
OBSERVACOES:

Pr.	Situacao	Vencimento	Principal	Correcao	Multa	Juro	Corrigido
2006	2 - Imposto Territorial			Subdivida 0	Aliquota 2,25		

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

ARcetil Administracao de Receitas - Emissao: 11/08/2006 as 11h41min (9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEVANTAMENTO DE DEBITOS

Cadastro: 50260000 Quadra: 0071 Lote:CH-E
Proprietario: ATAEPAR ASSOC TECNICA
Endereco: * RUA MARILIA 271 REFIS :
OBSERVACOES:

Pr.	Situacao	Vencimento	Vl.Original	Moeda	Situacao
1	50260000 - ATAEPAR ASSOC TECNICA				
2001	2 - Imposto Territorial	Subdivida 0			Acordo 2003/2442 de 06/11/2003
999	Ativa/Rep	06/04/2001	140,00	0	Repar. Pendente
1	50260000 - ATAEPAR ASSOC TECNICA				
2002	2 - Imposto Territorial	Subdivida 0			Acordo 2003/2442 de 06/11/2003
999	Ativa/Rep	18/04/2002	113,40	0	Repar. Pendente

ARcetil Administracao de Receitas - Emissao: 11/08/2006 as 11h41min (9)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

IMÓVEL

- Terreno com 2.800,0 m² localizado na Rua Marília 271, bairro JD Floresta – Pato Branco – PR e construção em alvenaria com 174,40 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado / Custo de Reprodução
- Grau de Precisão II / Grau de Fundamentação I

DATA DA AVALIAÇÃO

08/08/2006

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO	R$ 34.524,00
CONSTRUÇÃO	R$ 15.209,64

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
335/2006	x-x-x-x-x	85/2006

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel	Outros complementos
RUA MARÍLIA, 271	LOTE CH-E QUADRA 0071

Bairro	Cidade	Município	UF
JARDIM FLORESTA	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
	Comercial	X	Água		Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial		Esgoto sanitário		Esgoto pluvial		Transporte coletivo	X	Saúde
X	Residencial multifamiliar		Energia elétrica		Gás canalizado		Comércio		Segurança
	Residencial unifamiliar		Telefone		Iluminação pública		Rede bancária		Lazer

3 - TERRENO

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Retangular	Aclive	Plano / Semi Plano	Meio de Quadra	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
2.800,0 m²	40,00	40,00 m²	70,00 m²	70,00 m²	1,00

4 – EDIFICAÇÃO

Tipo	Uso	N° de pavimentos	Idade aparente	Posição
Barracão	Industrial	1	15	No centro do terreno

Padrão de acabam.	Estado de conservação	Tetos	Fechamento das paredes
Mínimo (Inacabado	Ruim	Inexistente	Alvenaria

Áreas	Privativa	De uso comum	Total
Unidade	174,40	0,00	174,40
Outros	0,00	0,00	0,00
Total	174,40	0,00	174,40

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
335/2006	x-x-x-x-x	85/2006

Divisão interna
Uma construção de uso industrial sem divisões internas

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

5 - AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 49.733,64	Quarenta e Nove Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos

Itemizada

	Terreno	Edificação	Benfeitorias
Área (m²)	*2.800,00*	*174,40*	
Valor / m²	R$ 12,33	R$ 87,21	

Valor total = Somatório (R$ 34.524,00 + R$ 15.209,64) R$ 49.733,64

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão II / Grau de Fundamentação I	Comparativo Direto de Dados de Mercado / Custo de Reprodução

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Rescisivo	Demorada	Baixo	Baixo

Observações do Mercado (Equação de Regressão)
V. Unit. = 1 / (0,011858 + 0,000001 * Área + 0,227999 * 1/Localização²)

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) O imóvel, como um todo, aparenta condições de estabilidade e solidez? [X] **Sim** [] **Não**

Em caso negativo, justificar:

b) O imóvel, como um todo, apresenta vícios de construção aparentes? [X] **Sim** [] **Não**

Caso apresente, relacionar:

- Sinais de ataque de agentes agressivos (corrosão) nas estruturas metálicas da cobertura e pilares;
- Paredes em alvenaria parcialmente danificadas por vândalos;
- Cobertura de telhas de cimento amianto 6mm 100% danificadas por vandalismo;
- Salientamos que os vícios observados, não agravam a solidez da *edificação avalianda.*

c) O imóvel aparenta condições de habitabilidade? [] **Sim** [X] **Não**

Em caso negativo, justificar: Não existe condições mínimas de uso, isto é, prédio em construção.

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
335/2006	x-x-x-x-x	85/2006

d) A liquidez e o valor do imóvel, no mercado imobiliário local, são afetados por fatores significativamente:

[] **Valorizantes** [X] **Desvalorizantes** [] **Nenhum**

Em caso de valorizantes ou desvalorizantes, explicar: **Desvalorização, devido a edificação encontrar-se inacabada, sem revestimentos externos e internos das paredes, sem piso, sem instalações elétricas e hidro-sanitárias e com danos parciais devido ao vandalismo, causando depreciação da construção.**

7 - DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Nenhuma

8 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno urbano localizado em região desvalorizante devido a localização e inexistência de infra-estrutura urbana, serviços públicos e comunitários. Possui 2.800,0 m², sendo 40,0 m de testada por 70,0 m² de laterais, acima do nível da rua, com topografia plana. Não possui restrições quanto ao uso e ocupação.
- Construção para fins comerciais e/ou industriais, com estrutura mista de concreto e metal sem revestimento, paredes em alvenaria sem revestimento, sem instalações elétricas, sem piso, sem instalações hidro-sanitárias, sem aberturas, cobertura de telhas de cimento amianto 6mm, sobre travejamento metálico (construção inacabada).
- Estado de conservação precário, com sinais de vandalismo e destruição parcial do prédio (telhas danificadas, paredes em alvenaria danificadas, estrutura metálica sem proteção e com sinais de ação de agentes agressivos). Portanto, foi aplicada depreciação de 51,99% do bem, devido aos aspectos supra citados.

9 – CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO

Depreciação Prédio :Aplicada depreciação conforme critério Ross-Heidecke. Atribuímos 51,99%, em virtude do estado de conservação, idade aparente e vida útil do prédio, conforme mencionado a seguir.

X – Idade aparente
N – Vida útil estimada
CD – custo depreciável, calculado pela diferença entre o custo novo (CG) e o custo residual (CR)
CB – Custo atual da benfeitoria
CG – Custo global
D - Depreciação

Base de Cálculo
Idade aparente: 15 anos
Vida útil estimada: 40 anos
Condições físicas: Reparos Importantes
Valor Residual de 20% do valor de novo

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

Solução

Dados:

CG =R$ 363,38 (CUB – PARANÁ – GALPÃO INDUSTRIAL) x 174,40 (área total construída) X 0,50 (Construção inacabada) = R$ 31.686,74
O cálculo do valor do prédio foi efetuada com base nas suas características construtivas Sendo assim, consideramos que o valor de R$ 31.686,74 representa 50% do CUB/PR do mês de junho, para Galpão Industrial, uma vez que a edificação encontra-se inacabada.

CD = 0,80 X 31.686,74 = R$ 25.349,38
X = 15 anos
N = 40 anos

X/n = 15/40 = 0,375 e com estado 4,0 encontra-se δ = 65% = 0,65
Logo o valor da depreciação será

D = R$ 25.349,38 x 0,65 ou D = R$ 16.477,10 ou 51,99%

O custo depreciado da benfeitoria será calculado por:

CB = CG – D = R$ 31.686,74 – R$ 16.477,10 = R$ 15.209,64

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
335/2006	x-x-x-x-x	85/2006

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel	Outros complementos
RUA MARÍLIA, 271	LOTE CH-E QUADRA 0071

Bairro	Cidade	Município	UF
JARDIM FLORESTA	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

Levantamento Fotográfico



Foto 01: Frontal do imóvel avaliando.



Foto 02: Frontal e lateral do imóvel avaliando.



Foto 03: Interna da construção avalianda (detalhe dos danos físicos).

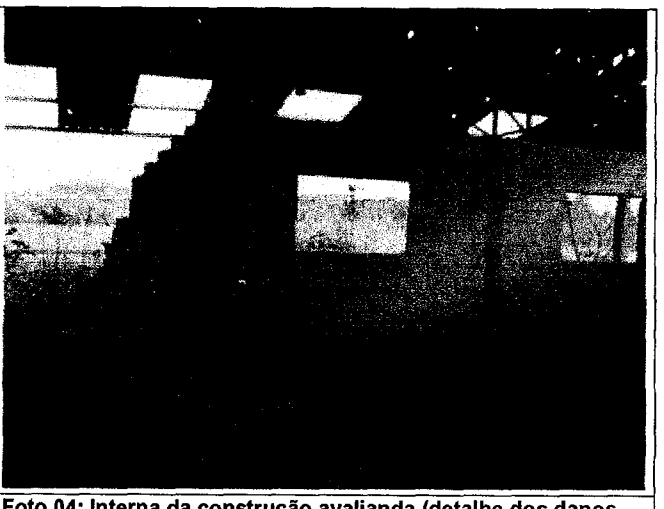


Foto 04: Interna da construção avalianda (detalhe dos danos físicos).

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

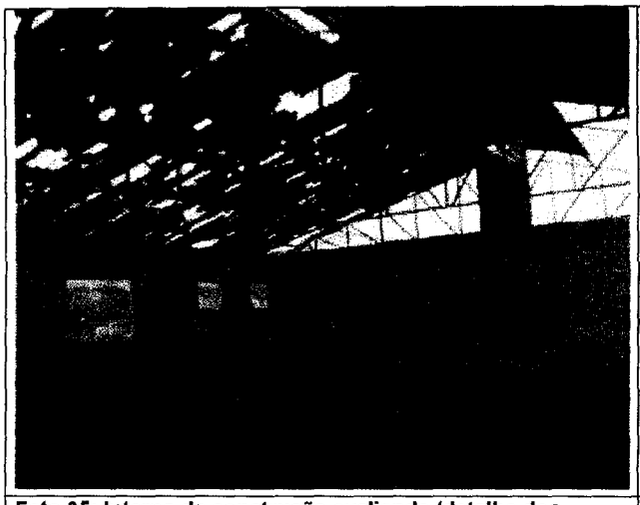


Foto 05: Interna da construção avalianda (detalhe dos danos fisicos).



Foto 06: Vista lateral externa da construção avalianda.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 2006104303-2
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: RENATO BUZETTI — Nº Carteira: PR-81217/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: R. BUZETTI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA — Nº Registro: 43727
Contratante/Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — CPF/CGC: 76.995.448/0001-54
Endereço:RUA CARAMURU 271 CENTRO
CEP: 85501060 PATO BRANCO PR
Local da Obra: RUA CARAMURU 271 — Quadra:381 Lote:11
CENTRO - PATO BRANCO PR — CEP: 85501060

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2 UNID.
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	163	**LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**		
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES		

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto: João Richter

Dados Compl. 0
Unidade Medida

Guia C
ART Nº 2006104303-2
Data Início 03/08/2006
Data Conclusão 08/08/2006

Vlr Obra R$ 0,00 — Vlr Serviço — Vlr Taxa R$ 28,00 — Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
AVA ÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA QUADRA 381 LOTE 11, S DO UTILIZADA METODOLOGIA DO CUSTO DE REPRODUÇÃO PARA AVALIAR O PRÉDIO E COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO PARA AVALIAR O TERRENO (TRATAMENTO CIENTÍFICO).
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARILIA, 271 BAIRRO JARDIM FLORESTA, SENDO UTILIZADA METODOLOGIA DO CUSTO DE REPRODUÇÃO PARA AVALIAR O PRÉDIO E COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO PARA AVALIAR O TERRENO (TRATAMENTO CIENTÍFICO).

Insp.: 22
08/08/2006
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vanderlei José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

TUPY - 08 AGO. 2006 - PATO BRANCO - PR

MOREIRA E FARRO LTDA
36960401 ACF TUPY
TUPY 3021 CEP 85505-900
PATO BRANCO PR
CNPJ 03025096/0001-30 I. E. ISENTO

IMPRESSAO - REIMPRESSAO - REIMPRESSAO - REIMPRESS

COMPROVANTE DO CLIENTE 135.530
Subcaixa 4 JURACI SALETE MOREIRA FARRO
CPF 150427270
Lancto 08/08/2006 7 09:36:02 7 a 7
Client N/D
N/D

SEQ	DESCRICAO	QTDE	PRECO
7	REC. TAXA ART CREA CO	1	28,00

8642000000028007663930400000000020061043032

TOTAL 28,00
TROCO DE TITULOS 0,00
DINHEIRO 28,00
TROCO 0,00

Sc inônimo de rapidez e confiabilidade.

IMPRESSAO - REIMPRESSAO - REIMPRESSAO - REIMPRESS

Sistema SECT/400 - Chip On

Autenticação Mecânica

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

MEMORANDO Nº 335 /2006
DE: Assessoria Jurídica
PARA: Presidente da Comissão de Avaliação – Sr. Juarez Brasil

Vimos por meio deste solicitar avaliação das benfeitorias (barracão) do imóvel localizado na Rua Marília, nº 271, Bairro Jardim Floresta, quadra 71, Lote CH – E.

Pato Branco, 17 de julho de 2006.

Kátia Isabel Moretti de Almeida Ferreira
Assessora Jurídica

JOSIELI
24/07/06

...tura Municipal de Pato Branco
...Civil Vladimir José Dal Ross
...ecretário de Eng... Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Of. Especial

Pato Branco 15 de maio de 2006.

À
Prefeitura do Município de Pato Branco
A/C Departamento de Tributação
Nesta

Assunto: Devolução Terreno e Solicitação

A ATAEPAR – Assoc. Técnica, Núcleo de Pato Branco, cadastro nº 50260000, localizada à Rua Marilia, 271 Jardim Floresta, quadra 0071 Lote: CH-E, através desta comunica que está devolvendo para o Município o lote acima citado com as benfeitorias existentes, por não haver mais o interesse desta Associação em permanecer com o Imóvel.

A associação abre mão de todo e qualquer direito sobre o referido imóvel e construções existentes, dando ao Município o pleno direito de uso, desde que sejam isentados os débitos existentes junto a este órgão, dos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dirceu Boaretto
Presidente Núcleo de Pato Branco

Eriberto Kaghofer
Secretário

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Of. Especial

Pato Branco 15 de maio de 2006.

À
Prefeitura do Município de Pato Branco
A/C Departamento de Tributação
Nesta

Assunto: Devolução Terreno e Solicitação

A ATAEPAR – Assoc. Técnica, Núcleo de Pato Branco, cadastro nº 50260000, localizada à Rua Marilia, 271 Jardim Floresta, quadra 0071 Lote: CH-E, através desta comunica que está devolvendo para o Município o lote acima citado com as benfeitorias existentes, por não haver mais o interesse desta Associação em permanecer com o Imóvel.

A associação abre mão de todo e qualquer direito sobre o referido imóvel e construções existentes, dando ao Município o pleno direito de uso, desde que sejam isentados os débitos existentes junto a este órgão, dos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dirceu Boaretto
Presidente Núcleo de Pato Branco

Eriberto Kaghofer
Secretário

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

ICIPAL DE PATO BRANCO
ana

NOTIFICACAO ADMINISTRATIVA

UINTE: ATAEPAR ASSOC TECNICA
CO....: R. CARAMURU, 271 AGRICULTURA CENTRO
IDADE 85501060 PATO BRANCO PR
J/CPF....: 000.000.000-00 TELEFONE..:

ADASTRO NR.: 50260000
ONTRIBUINTE:ATAEPAR ASSOC TECNICA
LOCALIZACAO.:* RUA MARILIA 271 JARDIM FLORESTA
QUADRA.....: 0071 LOTE..:CH-E

Notificamos, o Contribuinte acima identificado, que esta em debito com a Fazenda Publica do Municipio de Pato Branco, com divida(s)conforme abaixo discriminada(s):

Tipo Imp.	Ano	Parc.	Vencim.	Vlr Orig	Vlr Corr	Vlr Mult	Vlr Jur	Vlr Corrigido
posto Territo	2003	999	29/04/2003	138,96	32,18	3,43	36,96	211,53
mposto Territo	2004	999	17/05/2004	148,03	17,78	3,31	22,88	192,00
Imposto Territo	2005	999	16/03/2005	154,27	8,53	3,25	12,70	178,75

Total do Exercicio: R$ 582,28

De acordo com o disposto nos Arts.344,345 e 350 parag.2o da Lei Complementar No 001/98, (Codigo Tributario Municipal) em concordancia com a Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Codigo Tributario Nacional e demais dispositivos legais aplicaveis a especie, fica V. Senhoria NOTIFICADO a regularizar amigavelmente os debitos ate 30 dias apos a data de recebimento desta, no setor de Tributacao da Prefeitura Municipal,podendo ainda os debitos serem parcelados observando-se o disposto na Lei no 2444/2005.

Apos este periodo, em cumprimento a legislacao vigente, como os debitos estao inscritos em Divida Ativa, seremos obrigados a encaminhar para cobranca judicial.

Caso V.Senhoria ja tenha regularizado o debito junto a municipalidade, apresentar os comprovantes de pagamento ao Setor de Tributacao para correcao da situacao dos debitos.

Atenciosamente

Pato Branco,03 de Marco de 2006

DEPARTAMENTO JURIDICO

DEPARTAMENTO DE FINANCAS